

# Termos de Uso

Esse termo regulamenta o uso dos serviços da SHEEPFY E-COMMERCE, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa no Rio de Janeiro – RJ , a Estrada dos Três Rios 741, inscrita no CNPJ sob nº 20.944.113/0001-52.

## Cláusula Primeira

Qualquer pessoa que pretenda utilizar os serviços da SHEEPFY E-COMMERCE, deverá aceitar as Cláusulas de Uso e todas as demais políticas e princípios que as regem.

## Cláusula Segunda

A ACEITAÇÃO DESTES TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS É INDISPENSÁVEL À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SHEEPFY E-COMMERCE

## Cláusula Terceira

O USUÁRIO deverá ler, certificar-se de haver entendido e aceitar todas as disposições estabelecidas nos Termos de Uso, para que então seja efetuada com sucesso sua solicitação de prestação de serviço.

## Cláusula Quarta

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as PARTES:

## Cláusula Quinta

CONSIDERANDO que a SHEEPFY E-COMMERCE é empresa brasileira que atua no mercado de internet por meio de seu SITE, **www.sheepfy.com** CONSIDERANDO que o USUÁRIO tem interesse em contratar os serviços aqui descritos, ao assinar eletronicamente o presente CONTRATO, adere aos seguintes termos e condições:

## DO OBJETO

### Cláusula Sexta

A CEDENTE é a empresa que atua no ramo de tecnologia mediante o uso de servidor compartilhado que, inclusive, pode ser utilizado para “criação” de sítios eletrônicos que viabilizam o e-commerce;

### Cláusula Sétima

A CEDENTE é detentora de um sistema eletrônico, também conceituado como software, site, plataforma ou programa de computador, utilizado para viabilizar o desenvolvimento de lojas virtuais integradas com meios de pagamentos;

Em nenhuma hipótese o USUÁRIO terá acesso ao código fonte da plataforma, por se tratar de propriedade intelectual da SHEEPFY E-COMMERCE.

O USUÁRIO não adquire nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio sobre ou relacionados à plataforma de e-commerce da SHEEPFY E-COMMERCE , ou nenhuma parte dela.

Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

## RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

### Cláusula Oitava

Na medida em que o **USUÁRIO** será o único responsável pela Loja apresentado aos clientes a partir da Plataforma disponibilizada pela Provedora, o **USUÁRIO** se compromete a elaborar e disponibilizar na Loja Termos de Uso e Política de Privacidade desenvolvidos com base no presente documento e nos Termos de Uso e na Política de Privacidade implementados pela Provedora, assegurando sua disponibilidade, legibilidade e fácil acesso aos usuários que navegam na Loja.

#### **Parágrafo Primeiro**

A Provedora poderá, a seu exclusivo critério, verificar os Termos de Uso e a Política de Privacidade desenvolvidos e disponibilizados pelo **USUÁRIO**, e se constatada eventual incongruência entre estes e o presente instrumento ou com os Termos de Uso e a Política de Privacidade implementados pela Provedora, poderá solicitar sua imediata alteração e, inclusive, a suspensão da Loja.

#### **Parágrafo Segundo**

O **USUÁRIO** é o único responsável por disponibilizar os Termos de Uso e a Política de Privacidade, bem como por obter o consentimento livre, expresso e informado do usuário da Loja, quando do acesso à esta, em atenção ao disposto na legislação aplicável, isentando a Provedora de qualquer responsabilidade neste sentido.

#### **Parágrafo Terceiro**

No armazenamento e no tratamento de dados pessoais, o **USUÁRIO** deve observar as diretrizes de segurança constantes do artigo 13 do Decreto nº 8.771/2016.

#### **Parágrafo Quarto**

Na medida em que a Provedora e o **USUÁRIO** atuarão em conjunto para coleta, guarda, tratamento e armazenamento dos dados, ambos tendo acesso a tais informações, a observância às supracitadas diretrizes sobre padrões de segurança é de responsabilidade de ambos, bem como eventual vazamento dos dados, na estrita medida de sua participação e de suas obrigações decorrentes do presente instrumento.

#### **Parágrafo Quinto**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste item, o **USUÁRIO** ficará sujeito a reparar eventuais perdas e danos sofridos pela Provedora, as quais não estarão sujeitas a qualquer limite, ficando esta isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa relacionada.

### Cláusula Nona

Ao criar uma conta com a SHEEPFY E-COMMERCE, o **USUÁRIO** concorda em fornecer informações verdadeiras sobre si. Caso as informações prestadas sejam falsas, a SHEEPFY E-COMMERCE tem o direito de suspender ou encerrar a conta do **USUÁRIO** e recusar a oferecer quaisquer serviços.

### **Parágrafo Primeiro**

O **USUÁRIO** é responsável por manter a confidencialidade de seus dados e senha, bem como é único responsável por todas as atividades que ocorram sob sua conta e se compromete a notificar a SHEEPFY E-COMMERCE imediatamente acerca de qualquer uso não autorizado de sua conta ou qualquer outra violação de segurança.

### **Parágrafo Segundo**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste contrato.

Os pagamentos previstos neste Contrato serão realizados: (a) por boleto bancário, emitido pela CEDENTE, contra o USUÁRIO, quando solicitado por este; e/ou (b) por cartão de crédito, por meio de pagamento online, disponível no site da CEDENTE.

### **Parágrafo Terceiro**

A solicitação do boleto bancário não prorroga, em qualquer hipótese, a data de vencimento da respectiva parcela, ficando o USUÁRIO integralmente sujeito às penalidades por inadimplemento e a suspensão dos serviços.

### **Parágrafo Quarto**

O USUÁRIO concorda e aceita que, ao fornecer os dados do cartão de crédito para ser utilizado como modalidade de pagamento, nos termos deste Contrato, este concede uma autorização permanente à CEDENTE, para que esta, sempre que devido, possa debitar os valores cobrados automaticamente de referido cartão de crédito, e sem necessidade de solicitação ou anuência prévia do USUÁRIO, por toda a vigência deste Contrato.

### **Parágrafo Quinto**

Caso o cartão de crédito fornecido para débito não seja de titularidade do USUÁRIO, este assume integral e exclusivamente todas as responsabilidades, civis e criminais, perante o titular do cartão de crédito e pela sua utilização, nos termos deste Contrato.

### **Parágrafo Sexto**

Corre por conta exclusiva do USUÁRIO a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito, sendo que a ausência de tal solicitação é considerada como anuência tácita para a continuação dos débitos sendo realizados nos termos deste Contrato

### **Parágrafo Sétimo**

A eventual tentativa frustrada de realizar um débito no cartão de crédito do USUÁRIO, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, por falta de saldo, resultará na constituição do USUÁRIO em inadimplemento do presente Contrato, estando, também, sujeito a todas as penalidades aqui previstas.

### **Parágrafo Oitavo**

As modalidades de pagamento escolhidas pelo USUÁRIO, nos termos deste Contrato, somente poderão ser alteradas mediante solicitação formal, realizada pelo canal de atendimento constante do site [www.sheepfy.com](http://www.sheepfy.com) ou pelos canais de atendimento e registro do

pedido de alteração, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao vencimento do pagamento que terá sua modalidade alterada.

#### **Parágrafo Oitavo**

É expressamente vedado ao CESSIONÁRIO utilizar-se do SHEEPFY E-COMMERCE para a comercialização de produtos que violem, de qualquer forma, a legislação vigente e/ou cuja venda seja restrita, tais como, sem limitação, os seguintes: (a) programas multiníveis, pirâmides, "matriz", software e produtos que infrinjam direitos autorais, patente, marca comercial, segredo comercial, dentre outros direitos de propriedade intelectual e programas acadêmicos e/ou desenvolvidos para alguma entidade educacional; (b) produtos e/ou animais cuja comercialização seja proibida e/ou restrita pelo IBAMA, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE e FORÇAS ARMADAS e/ ou qualquer outro órgão competente; (c) fogos de artifícios e/ou explosivos e/ou armas de fogo; (d) produtos falsificados e/ou adulterados e/ou moedas e cédulas, falsificadas ou não; (e) produtos e/ou serviços relacionados e/ou que incentivem a prostituição e/ou a pedofilia e/ou produtos que promovam violência e/ou discriminação de qualquer natureza; (f) produtos e/ou serviços e/ou conteúdo pornográfico, comercialização de produtos e/ou serviços de conteúdo racista e/ou segregatório; (g) produtos retirados de circulação em virtude de determinação governamental, identificações emblemáticas de órgãos públicos, uniformes e/ou itens policiais ou de uso restrito das forças armadas; (h) itens embargados ou de depositários fiéis; (i) softwares ou códigos de programação maliciosos (vírus, malwares, ou outros que possam causar danos a sistemas informáticos); e/ou (j) BITCOIN e outros tipos de moedas eletrônicas.

#### **Parágrafo Nono**

Fica, também, expressamente vedado ao USUÁRIO: (a) compilar, decompilar, transferir, alterar, ceder, sublicenciar ou alienar, sob qualquer forma, total ou parcialmente, o SHEEPFY E-COMMERCE; (b) violar ou tentar violar os mecanismos de segurança e/ou de restrição de uso utilizados pela CEDENTE no SHEEPFY E-COMMERCE; e (c) não instalar nem tentar instalar qualquer programa e/ou aplicativo no software sem autorização prévia e por escrito da CEDENTE.

#### **Parágrafo Décimo**

O USUÁRIO optou pelo pagamento mensal, trimestral ou anual, conforme indicado no painel de controle de pagamentos e expressamente concorda e aceita que todos os pagamentos dos planos e/ou serviços, são realizados em caráter antecipado e referem-se sempre aos planos e/ou serviços que serão disponibilizados e/ou realizados pela CEDENTE nos períodos subsequentes aos pagamentos.

### **OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

#### Cláusula Décima

Sem prejuízo a todas as demais obrigações previstas neste Contrato, a CEDENTE, neste ato, assume, de maneira irrevogável e irretratável, as seguintes obrigações:

#### **Parágrafo Primeiro**

prestar suporte técnico (sendo isto exclusivamente a apresentação de informações e orientações sobre a utilização do SHEEPFY E-COMMERCE , não incluindo, sob qualquer hipótese, fornecimento de treinamentos, solução de problemas envolvendo infraestrutura de hardware, software e/ou comunicação, a realização de instalações e/ou a prestação de demais serviços

pela CEDENTE) através dos canais de atendimento da CEDENTE, durante o horário comercial (8h às 18h), de segunda-feira à sexta-feira;

#### **Parágrafo Segundo**

Para fins de esclarecimento, a CEDENTE não é responsável pelas integrações do SHEEPFY E-COMMERCE e/ou das plataformas utilizadas pelo USUÁRIO ou terceiros por ele indicados com outros sistemas e/ou operações, incluindo, sem limitação, outros Marketplaces.

#### **Parágrafo Terceiro**

**BACK-UP** - A CEDENTE realizará uma cópia de segurança (“Backup”) dos dados do SHEEPFY E-COMMERCE utilizados pelo USUÁRIO e manterá tais Backups pelo prazo de 7 (sete) dias, de modo que, no oitavo dia, será apagado (sem possibilidade de recuperação) o primeiro dia gravado, no nono dia, será apagado (sem possibilidade de recuperação) o segundo dia gravado, e assim sucessivamente.

#### **Parágrafo Quarto**

A solicitação do USUÁRIO para que a CEDENTE restaure os dados em Backup será realizada por meio formal de comunicação, nos termos deste Contrato, e estará sujeita a cobrança de remuneração, pela CEDENTE, pela realização deste serviço.

#### **Parágrafo Quinto**

A CEDENTE não é responsável por restaurar dados quando a perda ocorrer por ações indevidas, imprecisas e/ou negligentes do USUÁRIO, seja por uso indevido do software ou violações de acesso a sua conta e/ou quaisquer outros descumprimentos de suas obrigações aqui previstas. Uma vez rescindido este Contrato, imediatamente cessa a obrigação da CEDENTE de realizar Backups e/ou de disponibilizar os dados dos Backups para o USUÁRIO.

#### **Parágrafo Sexto**

**MARKETPLACE** - A CEDENTE não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por qualquer ato, fato ou omissão do Marketplace, a qualquer tempo, incluindo, sem limitação, a fase de cadastro ou análise, e também em qualquer situação em que o USUÁRIO incorra em prejuízo proveniente de tais atos, fatos e/ou omissões.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CEDENTE não se responsabiliza pelo pagamento e/ou repasse no caso de compras realizadas no Marketplace.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano oriundo da rescisão do contrato do CESSIONÁRIO com o Marketplace.

#### **Parágrafo Nono**

A CEDENTE não tem qualquer responsabilidade sobre a comunicação transacional do cliente final nas compras feitas no Marketplace.

#### **Parágrafo Décimo**

A CEDENTE não possui qualquer responsabilidade em detrimento das configurações, dados fornecidos e/ou alterados pelo USUÁRIO para o funcionamento e andamento da integração com

o Marketplace. Cabe exclusivamente ao USUÁRIO se atentar sobre as regras específicas do Marketplace.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A configuração e o cadastro dos produtos no Marketplace são de responsabilidade do USUÁRIO, sendo certo que a CEDENTE não se responsabiliza por nenhuma hipótese desta configuração e/ou cadastro, incluindo, sem limitação, eventuais prazos de análise e recusa de produtos.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Nos casos em que o USUÁRIO já possui integração a determinado Marketplace anterior à celebração deste Contrato, o processo de relacionamento de produtos entre a CEDENTE e o Marketplace é de inteira responsabilidade do USUÁRIO.

### **CANCELAMENTO, DENÚNCIA, RESCISÃO, DESATIVAÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO.**

#### Cláusula Décima Primeira

Qualquer Parte pode denunciar o presente contrato dentro do prazo de vigência, desde que a outra Parte seja informada por escrito com uma antecedência mínima de [30 (trinta) dias antes do vencimento da fatura do mês subsequente à data do desligamento], rescindindo-se de pleno direito o presente contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Nos casos de rescisão antecipada ou não renovação nos termos, o USUÁRIO perderá eventual desconto que lhe tiver sido concedido em razão do pagamento antecipado (planos mensais ou anuais). Eventual saldo credor ou devedor do USUÁRIO deve ser calculado considerando-se o valor pago e descontando-se.

#### **Parágrafo Segundo**

Independentemente das penalidades moratórias, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a [21 (vinte e um) dias] após o vencimento acarretará o bloqueio total DO AMBIENTE ADMINISTRATIVO E DA LOJA VIRTUAL. Isso significa que o “site” do USUÁRIO NÃO continuará no ar, e o USUÁRIO NÃO terá acesso aos pedidos, reclamações e pagamentos, de modo que NÃO TERÁ condições de continuar administrando a sua loja e não será possível realizar novas vendas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A utilização de referidas propriedades intelectuais e direitos autorais, sob nenhuma hipótese caracterizam infração aos direitos do USUÁRIO e/ou de qualquer terceiro, sendo absolutamente lícitas e inquestionáveis tais condutas pela CEDENTE.

#### **Parágrafo Quarto**

A CEDENTE pode promover alterações nos termos e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. Cada renovação deste Contrato que ocorrer nos termos se dará de acordo com as regras constantes do contrato padrão em vigor na data de início de vigência do período de renovação.

### **Parágrafo Quinto**

Caso ocorra a extinção da oferta de algum dos planos e/ou serviços técnicos correlatos contratados durante as sucessivas renovações do presente Contrato, a sua continuidade ficará a exclusivo critério da CEDENTE. Caso a CEDENTE opte por continuar com tal plano e/ou serviço, tal plano e/ou serviço será regulado pelos termos e condições aplicáveis a este imediatamente à sua extinção.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### Cláusula Décima Segunda

Este Termo é celebrado de forma irrevogável e irretratável e vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários autorizados. Nenhuma das Partes poderá diretamente ceder ou transferir, a qualquer terceiro, quaisquer dos seus direitos e obrigações nos termos deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito das demais Partes, salvo pela CEDENTE, que poderá ceder e/ou transferir este Contrato, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, para qualquer outra pessoa jurídica que pertença ao seu grupo econômico.

### **Parágrafo Primeiro**

As Partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões, controvérsias e/ou disputas referentes ao presente Contrato e quaisquer dos termos, condições, direitos e/ou obrigações aqui dispostos, inclusive com relação à sua existência, validade e eficácia, com exclusão de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.